

Esclarecimentos ao Edital Processo 2802.01/2023-PE

Terra Perfurações <terraperfuracoes@gmail.com>

Sex, 10/03/2023 16:13

Para: SAAE de Quixeramobim <s.aae.quixeramobim@hotmail.com>

Prezada Sra. Pregoeira e demais membros da equipe de licitação do SAAE de Quixeramobim, referente ao Pregão Eletrônico 2802.01/2023-PE, que realizar-se-á dia 15/03/2023;

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Relativo à capacitação técnico-operacional: será obrigatória a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico da empresa, anexado ao respectivo Atestado?
2. Não será exigida capacitação técnico-profissional, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico acompanhadas de atestado de conclusão?
3. Da mesma forma, não será exigido profissional com atribuições referentes ao objeto editalício? Pois, conforme Decisão Normativa nº 059 do CONFEA, tal profissional não pode ser outro senão GEÓLOGO ou ENGENHEIRO DE MINAS.

Tentamos inserir esses esclarecimentos no sistema, mas retornava um erro todas as vezes. Desta forma, optamos por utilizar este canal.

Aguardamos resposta, e desde já, cordialmente, agradecemos.

João Paulo Melo Albuquerque
Gerente Geral

--

Telefone: (85) 3474-0916

Endereço: Rod. Br-116, n.º 9585 - Messejana - Fortaleza/CE

E-mail: terraperfuracoes@gmail.com

C.N.P.J: 00.197.503/0001-07



Impugnação ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2023-PE

Terra Perfurações <terraperfuracoes@gmail.com>

Sex, 10/03/2023 17:27

Para: SAAE de Quixeramobim <s.aae.quixeramobim@hotmail.com>



📎 1 anexos (804 KB)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SAAE QUIXERAMOBIM.pdf;

Prezada Sra. Pregoeira e demais membros da equipe de licitação do SAAE de Quixeramobim, referente ao Pregão Eletrônico 2802.01/2023-PE, que realizar-se-á dia 15/03/2023;

A empresa Terra Perfurações LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.197.503/0001-07, tempestivamente e fazendo-se valer das Leis Vigentes, vem mui respeitosamente apresentar pedido de Impugnação do Edital supra, conforme exposto no documento em anexo.

Desde já agradecemos.

João Paulo Melo Albuquerque

Gerente-Geral

--

Telefone: (85) 3474-0916

Endereço: Rod. Br-116, n.º 9585 - Messejana - Fortaleza/CE

E-mail: terraperfuracoes@gmail.com



C.N.P.J: 00.197.503/0001-07



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM / CE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2023-PE

TERRA PERFURAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º: 00.197.503/0001-07, com sede em ROD. BR-116, KM 09, Nº 9585, Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza/CE, por intermédio do seu procurador, mandato incluso, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º da Lei 8.666/93 e de acordo com os termos a seguir alinhavados, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Em face dos vícios existentes no presente Edital, que a seguir passa a expor.



1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre-nos comprovar a tempestividade desta impugnação. Ressalta-se a observância ao prazo previsto no artigo 41, §§1º e 2º da Lei 8666/1993, haja vista que a data marcada para o encerramento do recebimento das propostas é 15 de março de 2023.

Como a apresentação da presente impugnação se dá na data de 10 de março de 2023, tempestivo está.

2. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, destacamos que a Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2023-PE *sub examine* tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOFÍSICA E ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS JÁ EXISTENTES, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DA INEXIGÊNCIA DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS.



Ocorre que, conforme disposto na DECISÃO NORMATIVA Nº 059, DE 09 DE MAIO 1997, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que preceitua o seguinte:

“Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências.

Considerando a NB-588 e a NB-1290, de março de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referentes a "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para captação de água subterrânea", respectivamente, DECIDE:

1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.

2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional *Geólogo ou Engenheiro de Minas.*”

Portanto, conforme acima argumentado, a não exigência de profissional para fins de Habilitação Técnica, devendo tratar-se de **GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS**, fere o princípio das diretrizes de uma Licitação deste porte e com tal objeto licitatório.

2.2. DA INEXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ENTIDADE COMPETENTE.

Conforme o que apregoa a Lei de Licitações, deve-se exigir comprovação de que a empresa possui registro na entidade técnica competente, ou seja, *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA*, conforme o objeto licitado. Desta forma, mais uma vez o Edital mostra-se irregular ao não requisitar tal quesito.

Neste mesmo diapasão, o Edital não menciona sequer a exigência de capacitação técnico-profissional, ferindo os princípios da isonomia que regem as Leis vigentes.

Senão, vejamos como exemplo a Licitação realizada pelo DNOCS em 22 de dezembro de 2022:



23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

23.8. Capacitação Técnico-Profissional da Empresa

23.8.1. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, sendo estes, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços com as mesmas características técnicas do objeto da presente licitação, ou similares como:

a) **Todos os Itens/Lotes:** profissional registrado no CREA na qual suas atribuições profissionais estabelecidas por resoluções permitam que o profissional seja responsável técnico em perfuração/instalação/energização de poços tubulares (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973). A seguir apresentamos esses profissionais:

- Geólogo ou Engenheiro de Minas para os serviços de locação, perfuração e bombeamento/teste dos poços (obtenção do NE e ND);

- Engenheiro Civil para os serviços de instalação do poço;

- Engenheiro Eletricista para os serviços de instalação do poço (parte elétrica).

Ou, ainda, do Edital nº 060/2022, de 24 de agosto de 2022, do Serviço Geológico do Brasil – CPRM:

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.2.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, a execução de serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.2.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.

12.2.4.4. Comprovação de registro da empresa LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

12.2.4.5. Comprovação de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa LICITANTE perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

12.2.4.6. Comprovação de que a empresa licitante possui, nos termos do subitem abaixo, vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s), que atuará(ão) na execução dos serviços, de acordo com as atribuições definidas pelo Conselho Profissional.

Como também o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, de 19 de dezembro de 2022, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf:

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços de perfuração, montagem e instalações de poços tubulares, em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução conforme relação abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:



DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER-SE o acatamento à presente impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2023-PE ***SUB EXAMINE QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE SONDA GEM GEOFÍSICA E ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS JÁ EXISTENTES, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, nos termos e itens acima expostos.***

Por via de consequência, REQUER a republicação do edital e anexos devidamente regularizados.

Termos em que pede e
Espera Deferimento.

Fortaleza-Ce, 10 de março de 2023.



Valdoir Nunes Portela
CPF/MF: 288.612.050-20
Sócio-Administrador

EU, CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA, PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, CE RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO EM 10/03/2023.

DESPACHO DECISÓRIO

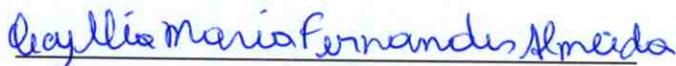
Ref. Pregão nº 2802.01/2023-PE

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **TERRA PERFURAÇÕES LTDA**, que tem por objeto o item 12.6 do edital.

DISPOSITIVO

Finalmente, com base na manifestação da impugnante e na atual legislação, resoluções e jurisprudência do TCU, DECIDO por acatar parcialmente a impugnação para RETIFICAR o item 12.6 do Edital e alterar a data do certame, considerando que indiretamente as alterações podem implicar em reformulações das propostas de preços dos interessados.

Quixeramobim, 14 de Março de 2023.



CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

PREGOEIRA – SAAE DE QUIXERAMOBIM